

DESPACHO N.º 66 /2019

===Considerando que, vai realizar-se no dia 25 do corrente mês a Feira de Abril;


===Considerando que, para o efeito, é necessário realizar trabalho suplementar no feriado;

===Considerando que, a preparação e encerramento do evento também obedece a trabalho fora do horário normal de expediente.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possa receber até 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, o trabalhador **José Luís Almeida Gaudino**.

Paços do Concelho, aos 24 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Francisco António Martins dos Reis